

FÓRUM PERMANENTE AS - LAGOAS: EM DEFESA DO CELMM

Alagoas é um estado que carrega em seu nome referência às águas que nele habitam. A água, que desenha seu próprio caminho, nesta terra fez morada em seu esplendor, seja na forma de mares azul-esverdeados para os quais correm rios igualmente belos, seja na figura de lagoas imponentes. Esse invulgar patrimônio natural representa também um importante ativo econômico: ao mesmo tempo que as águas alagoanas são fonte de sustento para milhares de pescadores e marisqueiras, a beleza das paisagens formadas fomentam o turismo do Estado e o vasto setor de serviços a ele atrelado.

Um dos ambientes mais representativos do litoral alagoano é o complexo estuarino lagunar Mundaú - Manguaba, o CELMM. De inestimável valor socioeconômico, o CELMM é um sistema de corpos aquáticos naturais formados por duas lagoas, a Mundaú e a Manguaba, uma zona de canais de acesso onde chegam os rios Mundaú, Paraíba do Meio, Sumaúma e Remédios, várias ilhas, e uma parte estuarina comum a ambas as lagoas, que deságuam no Oceano Atlântico.

Segundo estudos¹, cerca de 260.000 pessoas dependem direta ou indiretamente do CELMM como fonte de sustento e renda, enquanto várias espécies de organismos o habitam e nele desenvolvem seus ciclos de vida. Não à toa, artistas renomados como Luiz Gonzaga e Martinho da Vila mencionaram a Lagoa Mundaú em suas canções² e tanto ela como a Lagoa Manguaba estão representadas nos peixes retratados na bandeira do Estado de Alagoas³.

1 SILVA, D. F.; SOUSA, F. A. S.; *Eng. Ambiental*. 2008, 3, 157.

2 Referência às músicas “Pedacinhos de Alagoas” (Luiz Gonzaga) e “Só em Maceió” (Martinho da Vila).

3 No escudo que estampa a bandeira de Alagoas constam três peixes tainha postas em pala, que representam as três maiores lagoas do Estado: Mundaú, Manguaba e Jequiá.

No entanto, apesar de compor um dos ecossistemas mais significativos do Estado, o CELMM vem passando por um severo processo de degradação ao longo dos anos, motivado sobretudo por atividades antrópicas que legaram uma conjuntura insustentável do ponto de vista ambiental.

Com efeito, desde o início do desenvolvimento da região, as florestas que ocupavam a área foram substituídas por plantações de cana-de-açúcar e pastagens, contribuindo para o carreamento de fertilizantes e agroquímicos para os corpos hídricos. Nas áreas urbanas, a vegetação ciliar cedeu lugar a ocupações desordenadas, que passaram a concorrer para o comprometimento da qualidade da água das lagoas com o lançamento de efluentes domésticos e a disposição inadequada de resíduos sólidos.

O cenário do CELMM, hoje, é de um repositório de águas contaminadas por metais pesados, coliformes fecais e efluentes industriais. Recentemente, constatou-se o surgimento, na Lagoa Mundaú, da espécie invasora *Mytilopsis sallei*, que tem sido chamada de “sururu branco” e cujos impactos na vida e reprodução do sururu (*Mytella charruana*) ainda não foram totalmente apurados pela ciência.

Tais fatores, associados à ausência de tratamento de esgoto adequado e à falta de consciência ambiental e comprometimento social no gerenciamento do complexo têm anunciado o padecimento deste importante patrimônio natural e sociocultural do Estado de Alagoas.

Em 13 de março de 2022, surgiu um grande volume de peixes mortos na Lagoa Mundaú, na região do Flexal de Baixo, no bairro do Bebedouro, acarretando a autuação de uma Notícia de Fato no âmbito do Ministério Público Federal. Após análises efetuadas por equipes da Universidade Federal de Alagoas e do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas, concluiu-se que os peixes haviam morrido em decorrência de intoxicação química e orgânica. Vê-se, assim, que a poluição das águas da laguna atingiu níveis incompatíveis com a perpetuação da vida.

Deveras, depois do evento que ensejou a autuação da Notícia de Fato, várias reportagens jornalísticas sobre o estado da Lagoa Mundaú foram publicadas pela imprensa alagoana, demonstrando os impactos na atividade pesqueira e a ausência de ações efetivas do Poder Público para a preservação do ecossistema lagunar.

Ficou evidenciado, assim, que há um **problema estrutural**, doutrinariamente definido como a “existência de um estado de desconformidade estruturada – uma situação de ilicitude contínua e permanente ou uma situação de desconformidade, ainda que não propriamente ilícita, no sentido de ser uma situação que não corresponde ao estado de coisas considerado ideal”⁴.

Diante dessa conjuntura, o MPF instaurou um inquérito civil para apurar, sob uma perspectiva estrutural, as múltiplas causas de degradação do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM), com o objetivo de viabilizar a elaboração, implementação e monitoramento de um plano de ação para garantir a integridade ecológica do ecossistema lagunar por meio de uma governança socioecológica.

Durante a instrução do procedimento administrativo, o MPF constatou que, em 2006, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) coordenara a elaboração de um estudo que subsidiou a elaboração de um Plano de Ações e Gestão Integrada do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú- Manguaba, cuja execução passou a ser investigada.

O referido Plano de Ações tinha como objetivos estratégicos melhorar a qualidade de vida da população local e recuperar as condições ambientais do CELMM. Para tal, foram previstas medidas de **saneamento ambiental** (incluindo drenagem urbana e controle de cheias, resíduos sólidos e esgotamento sanitário), **controle de poluição industrial, proteção e conservação dos recursos hídricos e naturais, ordenamento territorial, controle da erosão e poluição rural, fortalecimento institucional e fortalecimento econômico** (com medidas de preservação do patrimônio histórico e cultural, apoio ao turismo e geração de renda).

Não obstante sua robustez, o Plano de Ações e Gestão Integrada, segundo constatou a apuração ministerial, não chegou a ganhar vida, tanto que não foram encontradas evidências de atuação concreta do Grupo Gestor do CELMM criado pelo Decreto Estadual nº 6/2006 para acompanhar a execução das atividades idealizadas.

Assim, é chegada a hora de mudar a forma de enfrentamento do problema. Para lidar com um litígio estrutural, não basta a apuração de fatos isolados, mas se faz imprescindível a compreensão das interfaces desses fatos com o contexto em que inseridos, de

4 DIDIER JR, Fredie; ZANETI JR, Hermes; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Elementos para uma teoria do processo estrutural aplicada ao processo civil brasileiro, Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 75, jan./mar. 2020, pp. 101-136, p. 104.

forma a permitir a elaboração de uma estratégia de resolução do problema que obrigatoriamente perpassasse por um plano compreensivo e consensual de transformação.

O grau de degradação ora alcançado pelo CELMM não mais admite um olhar passivo, tampouco comporta a inércia governamental justificada num discurso de sucessivas transferências de responsabilidades de um órgão público para outro.

O MPF acredita que a recuperação do CELMM perpassa pela implementação de ações concretas e contínuas, idealizadas a partir do debate com múltiplos atores. A proposta ora apresentada é de criação de um Fórum Permanente, composto por instituições públicas e privadas, associações, ONGs, universidades e todos que entendem a importância do CELMM para o Estado de Alagoas.

O objetivo principal do Fórum Permanente, ora idealizado, é instituir um espaço perene de discussão e busca de alternativas para a implantação do Plano de Ações e Gestão Integrada do CELMM, com a realização de reuniões periódicas para colheita de contribuições diversas, mas também capaz de encaminhar propostas e soluções.

As discussões em torno deste objetivo principal deverão tomar como base o diagnóstico integrado do CELMM já existente para, a partir de novos aportes técnicos, consolidar a atual situação da área em termos de ocupação, problemas ambientais, sociais e urbanísticos existentes, da caracterização dos ecossistemas íntegros e dos que ainda podem ser recompostos, e das áreas de preservação permanente.

A ideia é que sejam necessariamente debatidas e endereçadas as questões relativas à **poluição dos recursos hídricos**, pelo lançamento inadequado de esgotos sanitários, de resíduos sólidos e de efluentes industriais; à **ocupação de áreas impróprias ou de risco**, o que contribui para a intensificação de processos erosivos e de assoreamento; e aos **impactos ao meio ambiente**, seja decorrente da ocupação de áreas protegidas, como os manguezais, seja pela ainda insuficiente consciência ambiental e engajamento da população do entorno, muitas vezes motivadas pela falta de emprego e renda, aspectos estes que também precisam ser dirimidos.

Não se ignora que decisões político-administrativas atinentes à adoção de políticas públicas para gestão ambiental e urbanística se encontram no plexo de atribuições constitucionalmente cometidas ao Governador do Estado de Alagoas, ao Prefeito de Maceió e aos Prefeitos dos demais Municípios que integram a bacia do CELMM.

Todavia, o Fórum Permanente poderá contribuir com estudos técnicos, proposições jurídicas e medidas administrativas das três esferas federativas para aprofundar o debate em torno das várias causas de degradação do CELMM, inclusive com o encaminhamento de sugestões e projetos relacionados com seu objetivo principal.

O momento para essa nova e diferente abordagem se mostra propício, tendo em vista que o ano de 2023 marca o início de novas gestões nos âmbitos dos poderes executivos federal e estadual, nos quais a temática ambiental já foi apontada como prioridade. Não se pretende revisitar o passado em busca de culpados pelo padecimento do nosso complexo estuarino lagunar, mas sim estender o olhar para o futuro à procura da construção de consensos sobre as providências necessárias à requalificação da área.

O envolvimento de múltiplos *stakeholders* em torno de um objetivo comum em defesa do CELMM tem o potencial de proporcionar soluções mais completas e também criativas para angariar os recursos financeiros necessários ao encaminhamento dos subproblemas relativos ao saneamento ambiental, à proteção e conservação dos recursos hídricos e naturais, ao ordenamento territorial, ao controle da erosão e da poluição rural e industrial, além do fortalecimento socioeconômico da população residente no entorno.

O Ministério Público Federal, pois, dispõe-se a atuar como mediador para o fortalecimento institucional necessário à efetividade de ações já propostas e que acabaram por não sair do papel, bem como à concepção de novas iniciativas. O que se está propondo é um espaço permanente de discussão, de busca de alternativas e, sobretudo, de colaboração com quem tem a competência constitucional para a tomada de decisões.

Eis, portanto, as sementes lançadas para a instituição do **Fórum Permanente As-lagoas: Em defesa do CELMM**, que nasce impelido por um forte compromisso público de revitalizar este importante patrimônio ambiental, social, cultural e econômico do Estado de Alagoas.